



À Excelentíssima

Senhora Adriana Gomes Rêgo

Presidente do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais

Ministério da Economia

Exma. Sra. Presidente do Conselho de Recursos Fiscais.

A propagação do coronavírus vem fazendo, corretamente, com que diversas medidas drásticas estejam sendo adotadas pelas autoridades.

Especificamente no que se refere aos julgamentos perante o Poder Judiciário e perante os órgãos da Administração Pública Federal, temos acompanhado as medidas adotadas.

Cumpre-nos, contudo, endereçar um pleito da sociedade civil.

Verificamos que perante o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF foram adotadas medidas salutares, mas ainda não suficientes à proteção integral dos direitos e prerrogativas dos contribuintes e seus advogados. Como o CARF está sediado em Brasília, o comparecimento a audiências ou sustentações orais muitas vezes requer o deslocamento de contribuintes e advogados dos mais diversos Estados da Federação aos julgamentos.

Como é de conhecimento, há uma recomendação oficial do Ministério da Saúde para que seja feito o recolhimento em suas respectivas residências de todos que tenham retornado do exterior, pelo prazo de entre 7 e 14 dias. Além disso, há pessoas em situação de risco potencial interno, pelas mais diversas razões, que devem seguir as mesmas recomendações.

Dito isso, para preservar a saúde, e também o pleno exercício do direito à defesa e ao devido processo legal, é a presente para requerer seja complementada a Portaria n. 7.485, de 13/03/20, a fim de, igualmente “Enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública” referido em seu artigo 1º, sejam automaticamente suspensos os julgamentos de todos os processos nos quais forem formulados pedidos nesse sentido por quaisquer das partes ou seus representantes.

Certos da compreensão de V.Sa. com as razões pelas quais formulamos o presente pleito, que aguardamos seja acolhido à vista da excepcionalidade da situação atual, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

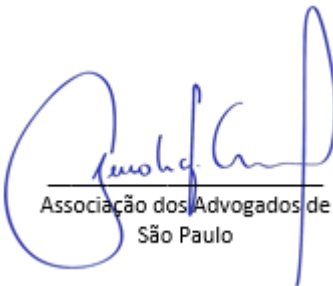
São Paulo, 16 de março de 2020.



Associação Brasileira de Direito Tributário



Associação Brasileira de Direito Financeiro


Associação dos Advogados de
São Paulo

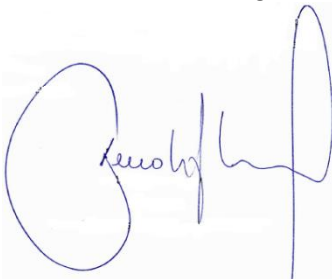
Centro de Estudo das Sociedades de Advogados



Comissão Especial de Direito Tributário do Conselho
Federal da Ordem dos Advogados do Brasil



Comissão Especial de Contencioso Tributário da OAB/SP



Instituto dos Advogados de São Paulo



Movimento de Defesa da Advocacia